# LEI ORDINÁRIA Nº 560

*de 09 de maio de 2006*

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências".**

*O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:*

***Art. 1°..***

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), no Orçamento Programa do Município de Chapadão do Sul - MS, destinado a custear convênio a ser firmado com a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul objetivando a difusão do Ensino Superior no Município.*

***Parágrafo único. .***

*O crédito de que trata este artigo objetiva cobrir despesas, conforme discriminação abaixo:*

*50 - Secretaria Mun. De Educação Cultura, Desporto e Lazer*
*50.101 - Secretaria Mun. De Educação Cultura, Desporto e Lazer*
*12.364.0011- 2019 - Apoio ao Ensino Superior*

| | | | |
|---|---|---|---|
| *33.90.30.001* | - | *Material de Consumo* | *R$ 30.000,00* |
| *33.90.30.003* | - | *Material de Consumo* | *R$ 30.000,00* |
| *33.90.36.001* | - | *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física* | *R$ 10.000,00* |
| *33.90.39.001* | - | *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica* | *R$ 50.000,00* |
| *44.90.51.001* | - | *Obras e Instalações* | *R$ 100.000,00* |
| *44.90.52.001* | - | *Equipamentos e Material Permanente* | *R$ 120.000,00* |
| *44.90.52.003* | - | *Equipamentos e Material Permanente* | *R$ 5.000,00* |

***Art. 2°..***

*Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os previstos do artigo 43 da Lei 4.320/64.*

**Art. 3°..**

*Fica o Executivo Municipal autorizado a locar dependências do prédio da SOECO - Sociedade Educacional do Centro-Oeste para possibilitar a instalação provisória dos cursos de Agronomia.*

**Art. 4°..**

*Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Chapadão do Sul - MS, 09 de Maio de 2006.*

*JOCELITO KRUGPrefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 560/2006 - 09 de maio de 2006*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*